



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal  
**ABADIA DE GOIÁS**



Lei n.º 170 /2002

de 30 de abril de 2002.

“ Autoriza o Poder Executivo a participar do Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Meia Ponte, a abrir crédito Especial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de vereadores APROVOU, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a integrar, o Município de Abadia de Goiás ao Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Meia Ponte, sob a forma de sociedade civil, objetivando a promoção do planejamento, da coordenação e da execução de serviços de obras rodoviárias.

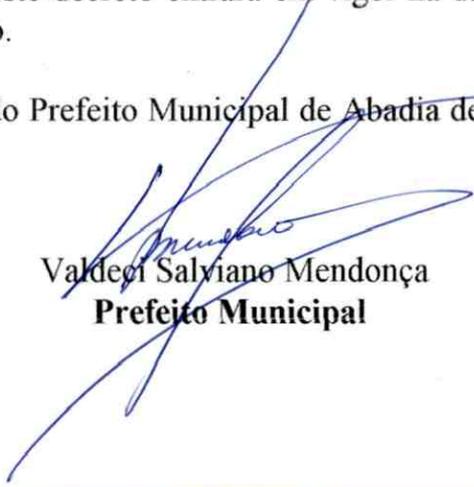
Parágrafo Único – Fica ratificada, em todos os seus termos e para todos os efeitos, a convenção que esta Lei acompanha.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para fazer face às despesas de instalação e manutenção, no corrente exercício, do Consórcio de que fala o artigo anterior.

Art. 3º - A convenção ora ratificada bem como os Estatutos Sociais do Consórcio terão força de Lei Municipal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2002

  
Valdeci Salvyano Mendonça  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Em 30/04/2002  
